

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3212/2020

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
2.108/2009.”**

*Projeto de Lei Complementar nº 144/2019
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 - [...]”

I -

II.....

III.....

IV -

a).....

V -

a).....

VI -

VII -

VIII -

IX – Departamento de Saúde Mental

a) São atribuições do Chefe de Departamento de Saúde Mental: participar na definição da política de atenção na área da Saúde Mental do município de Conceição das Alagoas, planejando, propondo, acompanhando e avaliando a composição e fluxo da rede de Saúde Mental, emitindo pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em Saúde Mental. Articular com a rede intra e intersetorial, ações referente à ampliação e



acompanhamento dos serviços ofertados às pessoas com transtornos mentais, elaborando e subsidiando o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos de rede, em conjunto com os demais setores. Representar o município em fóruns, congressos, reuniões municipais e/ou regionalizadas, relativos aos serviços em Saúde Mental. Fomentar a captação de recursos externos para o aprimoramento da gestão e execução dos serviços da rede de atenção em saúde mental. Fiscalizar contratos estabelecidos no âmbito da Saúde Mental. Fomentar e promover eventos alusivos às ações de Saúde Mental, buscando integração dos vários setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais. Acompanhar ou participar de Comissões de Saúde Mental, do Conselho Municipal de Saúde, ou outras reuniões afins, como representante do Gestor Municipal de Saúde, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental. Promover, coordenar e acompanhar ações de combate ao uso de álcool e outras drogas, bem como participar de eventos e projetos relacionados. Administrar e gerir o CAPS – Imaculada Conceição. Promover o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS. Coordenar e supervisionar toda a equipe CAPS de Conceição das Alagoas, técnica e administrativamente, através de reuniões institucionais com a mesma, dentre outras ações afins. Atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe técnica do CAPS, no atendimento das necessidades básicas dos usuários para obtenção de saúde física e mental. Promover palestras, orientação e/ou elaboração de ações de mobilização na área de Saúde Mental para o CAPS, famílias e comunidade. Construir junto com a equipe, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto terapêutico da instituição, seguindo os protocolos estabelecidos, em acordo com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Responsabilizar-se pelas questões administrativas e burocráticas da unidade, mediando toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa. Colaborar e promover ações para a formação e aperfeiçoamento dos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área mental regional com a equipe do CAPS. Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, materiais de limpeza, etc). Trabalhar na lógica do território, conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região. Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para SMS.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de janeiro de 2020.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal